



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino - SC, 06 de Outubro de 2022.

Parecer nº 01/2022

1. Introdução

Em atenção ao disposto no art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014, de posse dos documentos apresentados por entidade com sede no Município de São Bernardino, abaixo nominada, referentes à proposta de formalização de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de São Bernardino - SC, cujo objeto consiste na solicitação de repasse de óleo diesel, visando a manutenção das atividades das associações, temos a relatar:

Entidade:

- a) Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC;

2. Da análise

Do Mérito da Proposta e Do Interesse Público

- a) no mérito da proposta apresentada contata-se que está em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada;
- b) A identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) a capacidade técnica do proponente é notória de todos os membros da Comissão que julgam possuir condições de executar as atividades constantes do plano de trabalho apresentado para municipalidade;
- d) os benefícios sociais e econômicos estão alicerçados no sentido que a Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, presta suporte aos seus associados, e desempenha importante serviço no sentido de organizar o setor produtivo local, proporcionando entre outros benefícios a infraestrutura de máquinas e equipamentos necessários para produção agrícola, na qual há um incentivo para a emissão da nota de produtor rural, o qual gera um incremento na arrecadação de impostos para municipalidade e que retorna em benefícios aos produtores agrícolas,
- e) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere a forma de repasse, sendo que o objeto (óleo diesel) será previamente licitado e adquirido pelo Município, havendo somente o repasse do quantitativo e não do recurso financeiro, sendo portanto executável;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

- f) o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- g) os objetivos da entidade constam no Estatuto da referida Associação, que demonstra a compatibilidade entre os objetivos e as finalidades estatutárias com o objeto do repasse;
- h) a Dotação Orçamentária para a execução da parceria correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão	7 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	7.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional	20.606.0020.2.037 Manutenção da Agricultura
Modalidade de Aplicação Para aquisição do óleo diesel	33.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas – recursos próprios
Dotação	96
Recurso	1000

- i) Por meio de ato próprio, serão nomeados e/ou designados o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- j) a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria será realizada pela procuradoria municipal.

3. Conclusão

Conforme disposto nos termos do art. 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014, e diante dos documentos apresentados, informações levantadas e esclarecimentos prestados pela entidade beneficiária, conclui-se pela **viabilidade da realização da parceria proposta**.

É o parecer.

Adriel w. Rockenbach

Presidente: ADRIEL WOLFART ROCKENBACH
CPF: 103.243.429-50

Ricardo José Ludwig

Secretário: RICARDO JOSÉ LUDWIG
CPF: 604.948.759-68

Giomar Pastorelo Lopes

Membro: GIOMAR PASTORELO LOPES
CPF: 771.895.749-72